



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## Lei Municipal nº 950/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 13 de junho do fluente ano, aprovou por maioria simples e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Cria a regulamentação o novo sistema de concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos Afins e Servidores que detém Cargos de Provimento em Comissão e demais Servidores do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica Criado o novo sistema de pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos Afins e Servidores que detém Cargos de Provimento em Comissão e demais Servidores do Município da Ilha de Itamaracá, que se deslocarem temporariamente do Município a serviço, estudo, simpósios, seminários, congressos e outros eventos ou no desempenho de missão oficial.

Parágrafo Único - A diária será correspondente ao período de ausência para fazer às despesas com pagamento de táxis, alimentação e pousada, contando-se o período a partir da data de saída do Município até a data de saída do local da realização do evento.

**Art.2º** - O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, através de portaria, designará o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos Afins, ocupantes de Cargos em Comissão e demais Servidores que representar(ão) o Município, autorizando o pagamento das diárias que determina a presente Lei, conforme Tabela Única anexa.

**Art.3º** - Os valores atribuídos às diárias terão como base de cálculo a moeda circulante no País (Real) ou outro valor de referências que eventualmente possa surgir e serão concedidas de acordo com o local para onde se realizar o deslocamento.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de junho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## TABALA ÚNICA ANEXA

<b>GRUPO</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>	<b>DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>VICE-PREFEITO, CC-1 E SERVIDORES DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>CC-2</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>CC-3 E FISCAL DE RENDAS</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>CC-4</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>CC-5; CC-6; CC-7 E DEMAIS SERVIDORES</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**  
- Prefeito -